



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei nº 25/1997 e Reorganizado pela Lei nº1027/2016

Resolução nº 05, de 05 de abril de 2017.

*Dispõe sobre a idade para ingresso na Educação Infantil- Pré- escola e no Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino.*

O Conselho Municipal de Educação de Capivari do Sul, com fundamento no artigo 11, incisos I e III, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 4º, inciso III, alínea b, da Lei Municipal 5021, de 09 de novembro de 2005, Pareceres CNE/CEB nº 20/2009 e nº22/2009, nas Resoluções CNE/CEB nº 5/2009, nº1/2010 e nº 06/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único – A Educação Infantil é oferecida nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino em:

- a) creches, quando oferecer a educação infantil a crianças na faixa etária de zero até três anos e onze meses de idade;
- b) pré-escola ou Jardim de Infância oferecendo educação infantil a crianças na faixa etária de quatro até cinco anos e onze meses;

Art. 2º - Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental de 9 anos a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março.

Parágrafo Único- As crianças que completarem seis anos de idade após a data definida no caput deverão ser matriculadas na Pré-Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei nº 25/1997 e Reorganizado pela Lei nº 1027/2016

Art. 3º - Para fins de comprovação de matrícula e frequência na pré-escola, deverá ser apresentada ao estabelecimento de ensino fundamental, uma declaração assinada pelo diretor da escola infantil de origem e pareceres descritivos do desempenho do aluno no período cursado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua aprovação.

Em 29 de março de 2017,  
Ana Sofia Sczepaniack Miranda  
Paula Braga Savi  
Maristela Fátima Oliveira  
Lilian Barcella Agliardi  
Gabriela Peixoto de Souza  
Adiles da Rosa Miranda  
Maria Cristina Dias da Silva  
Rosana Soares Nunes

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em 05 de abril de 2017.

---

Rosana Soares Nunes  
Presidente CME